

d) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Classificação final:

17.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45 \%) + (AP \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45 \%) + (EAC \times 25 \%) + (EPS \times 30 \%)$$

17.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

19 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — João Carlos de Castro Silva — Professor Auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa;

Vogais efetivos — Maria Luísa Perienes Ribeiro — Professora Auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa; Maria da Conceição Cunha Tavares Morgado, Técnica Superior dos Serviços de Recursos Humanos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes — Nuno Filipe Amaro da Cruz — Chefe da Divisão Académica e de Recursos Humanos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa; Maria de Lurdes Vilhena Gomes Santos — Coordenadora Técnica dos Serviços Patrimoniais da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, bem como dos resultados dos métodos de seleção intercalar, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público desta Faculdade e colocada no local próprio da página eletrónica da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, em [www.belasartes.ulisboa.pt](http://www.belasartes.ulisboa.pt).

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis, designadamente do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

23.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de agosto de 2015. — O Presidente, *Prof. Doutor Vítor dos Reis*.

208881792

## Faculdade de Ciências

### Deliberação (extrato) n.º 1664/2015

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou como se segue:

«[...]

5 — Delegação de competências pelo Conselho Científico no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, de matérias previstas no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 2950/2015, de 23 de março.

[...]

5.2 — O Conselho Científico delega no seu presidente, com faculdade de subdelegação as seguintes competências:

1 — Reconhecimento do grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado para efeitos de admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (al. c) do n.º 1 do artigo 15.º REPGUL);

2 — Reconhecimento do currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, para efeitos da admissão ao mesmo ciclo de estudos (al. d) do n.º 1 do artigo 15.º REPGUL);

3 — Definição das condições em que se pode verificar a candidatura e o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre dos diplomados que terminaram as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha (n.º 3 do artigo 15.º REPGUL);

4 — Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio (n.º 1 do artigo 18.º REPGUL);

5 — Reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de integração como membro de júri de provas de mestrado (n.º 4 do artigo 20.º REPGUL);

6 — Reconhecimento de currículo escolar ou científico especialmente relevante como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor, por candidato titular de grau de licenciado, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos (al. b) do n.º 1 do artigo 26.º REPGUL);

7 — Reconhecimento, a título excecional, de currículo escolar, científico ou profissional como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos (al. c) do n.º 1 do artigo 26.º REPGUL);

8 — Admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, nos termos do Regulamento de Doutoramento a ser aprovado (n.º 3 do artigo 26.º REPGUL);

9 — Reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para efeitos de orientação de tese de doutoramento (n.º 1 do artigo 27.º REPGUL);

10 — Designação do orientador, sob proposta do doutorando, mediante aceitação expressa da pessoa proposta (n.º 2 do artigo 27.º REPGUL);

11 — Decisão sobre as situações de coorientação ou tutoria, nos termos do Regulamento de Doutoramento a ser aprovado (n.º 3 do artigo 27.º REPGUL);

12 — Decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientador ou orientadores da tese de doutoramento (n.º 6 do artigo 27.º REPGUL);

13 — Decisão sobre a admissão de candidatos a doutoramento, ao abrigo do regime especial de apresentação da tese ou dos trabalhos de doutoramento (n.º 2 do artigo 28.º REPGUL);

14 — Aprovação de programa de pós-doutoramento, com base na proposta apresentada e no parecer científico do professor ou investigador-orientador (n.º 1 do artigo 45.º) REPGUL.

[...]

9 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208880171

### Deliberação (extrato) n.º 1665/2015

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa deliberou como se segue:

«[...]

4 — Delegação de competências pelo Conselho Científico no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, de matérias previstas no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa e no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho (10 min.)

[...]

Foi aprovada por unanimidade a delegação de competências do Conselho Científico no seu Presidente, com faculdade de subdelegação:

1 — Para efeitos de candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre por estudantes internacionais:

a) Reconhecimento de um grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado;

b) Reconhecimento de um currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos

2 — Equivalências e reconhecimentos de habilitações estrangeiras:

a) Concessão de equivalência ao grau de licenciado e bacharel e de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho;

b) Reconhecimento ao grau de licenciado e bacharel e de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

[...]»

22 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *José Artur Martinho Simões*.

208880244

## Faculdade de Letras

### Declaração de retificação n.º 727/2015

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 8841/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2015, referente à contratação de José Manuel Ribas Cardim Ribeiro, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, retifica-se que onde se lê «José Manuel Ribas Cardim» deve ler-se «José Manuel Ribas Cardim Ribeiro».

10 de agosto de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208885307

### Despacho n.º 9766/2015

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, com a Doutora Maria Joaquina Coelho Soares, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2015 e termo a 31 de agosto de 2016, com a categoria de Professor Auxiliar Convitado, sem remuneração, nos termos dos artigos 15.º e 32.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

13 de agosto de 2015. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

208885478

## Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

### Deliberação n.º 1666/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 38.º dos Estatutos do ISCSP, homologados pelo Despacho Reitoral n.º 12254/2013, de 6 de setembro, publicados no DR 2.ª série, n.º 185 de 25 de setembro, e alterados pelo Despacho Reitoral n.º 13390/2014, de 24 de outubro, publicado no DR, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro, foi publicada a tabela de emolumentos do ISCSP pela deliberação n.º 457/2015, DR, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março, a qual foi alterada por deliberação do Conselho de Gestão, em reunião de 10 de julho de 2015, que se republica entrando em vigor no dia 1 de setembro de 2015.

10 de julho de 2015. — O Presidente, *Professor Catedrático Manuel Meirinho*.

### Tabela de Emolumentos do ISCSP

	Valores (Euros)
1 — Certificados de Conclusão:	
1.1 — Licenciatura . . . . .	20
1.2 — Mestrado . . . . .	20
1.3 — Doutoramento . . . . .	20
1.4 — Agregação . . . . .	20

	Valores (Euros)
1.5 — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica.	20
1.6 — Parte escolar de Mestrado . . . . .	20
1.7 — Cursos de especialização não conferentes de grau (Cursos de Especialização e de Pós-Graduação).	20
2 — Certidões de Registo:	
2.1 — Licenciatura . . . . .	38
2.2 — Mestrado . . . . .	38
2.3 — Doutoramento . . . . .	38
2.4 — 2.ª via da Certidão de Registo . . . . .	25
2.5 — 2.ª via do Suplemento ao Diploma . . . . .	25
3 — Cartas de Curso:	
3.1 — Licenciatura . . . . .	100
3.2 — Mestrado . . . . .	125
3.3 — Doutoramento . . . . .	175
3.4 — 2.ª via de Cartas de Curso . . . . .	80
4 — Cartas de Títulos:	
4.1 — Agregação . . . . .	200
4.2 — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica.	200
4.3 — 2.ª via de Cartas de Título . . . . .	80
5 — Processos de equivalência e reconhecimento de graus:	
5.1 — Doutoramento . . . . .	600
5.2 — Mestrado . . . . .	550
5.3 — Licenciatura . . . . .	500
5.4 — Pedido de Registo de Graus Abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.	26
6 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
6.1 — Licenciado . . . . .	20
6.2 — Mestre . . . . .	20
6.3 — Doutor . . . . .	20
7 — Certificados de matrícula, de inscrições, de frequência, de conduta académica e de aproveitamento:	
7.1 — Uma só unidade curricular, trabalho ou estágio . . . . .	10
7.2 — Por cada unidade curricular, trabalho ou estágio a mais.	5 (até ao limite de €50)
7.3 — Matrícula, Inscrições ou Frequência . . . . .	10
7.4 — Conduta académica . . . . .	10
7.5 — De aprovação no processo de avaliação da capacidade para frequência do Ensino Superior de Maiores de 23 anos . . . . .	20
8 — Programa e cargas horárias (por unidade curricular):	7,5 (até ao limite de €150)
9 — Certidão de narrativa ou de teor . . . . .	10
10 — Certidão por fotocópia:	
10.1 — Uma só folha . . . . .	5
10.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
11 — Outros processos:	
11.1 — Averbamentos . . . . .	3
12 — Diplomas:	
12.1 — Parte escolar do Mestrado . . . . .	80
12.2 — Parte escolar do Doutoramento . . . . .	80
12.3 — Cursos de especialização e de Pós-Graduação . . . . .	80
13 — Admissão a provas académicas:	
13.1 — Agregação . . . . .	600
13.2 — Habilitação para o Exercício de Atividades de Coordenação Científica.	600
13.3 — Doutoramento (ao abrigo do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro e 115/2013, de 7 de agosto).	6000
13.4 — Doutoramento (para alunos inscritos em ciclo de estudos de doutoramento do ISCSP).	500
13.5 — Mestrado ou Aptidão pedagógica e capacidade científica.	150
13.6 — Provas que visam avaliar a capacidade para a frequência de um curso de licenciatura para maiores de 23 anos.	120
13.7 — Repetição de exames para melhoria de classificação, por unidade curricular.	10
14 — Creditação:	
14.1 — Creditação por unidade curricular (a) . . . . .	25 (até ao limite de €125)